



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

Edição 1657
08 páginas

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 443/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Antonio Nilceu Rodrigues	Motorista	Secretaria Mun. de Assistência Social	07/08/2019 a 21/08/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2014/2015
Carlito Malavski	Operador de Máquinas	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	05/08/2019 a 03/09/2019	2018/2019
Christhian Fabiano Camargo	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assistência Social	09/09/2019 a 23/09/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Jacson Marcel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	15/08/2019 a 13/09/2019	2018/2019
Lidiane Campagnaro	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Finanças	19/08/2019 a 17/09/2019	2017/2018
Maria Inez Americano da Silva	Zeladora	Secretaria Mun. de Saúde	05/08/2019 a 03/09/2019	2017/2018
Marli Maria Roth	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	05/08/2019 a 03/09/2019	2018/2019
Mônica Mazur	Fiscal Geral	Departamento de Receita e Fiscalização	15/08/2019 a 13/09/2019	2018/2019
Nadir Vozivoda	Secretária de Cultura	Secretaria Mun. de Cultura	02/09/2019 a 08/09/2019 (saldo de férias 07 dias finais)	2016/2017
Nadir Vozivoda	Secretária de Cultura	Secretaria Mun. de Cultura	09/09/2019 a 23/09/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Rodrigo Christo Amarante	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	02/08/2019 a 16/08/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Sonia Kolachnek	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assistência Social	02/09/2019 a 16/09/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Teodosio Stoski	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Assistência Social	02/09/2019 a 01/10/2019	2018/2019
Zenobio Sochodolak	Chapeador	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	25/07/2019 a 23/08/2019	2016/2017
Zilma Terezinha Turczinski	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Mun. de Saúde	13/08/2019 a 11/09/2019	2018/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 444/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Ana Paula dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Administração, 06 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 446/2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação Especial para Efeito de Estágio Probatório, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.975/2012, bem como o artigo 20 do Decreto nº 378, de 13/10/2014 e em atenção ao protocolado sob nº 6597/2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir elencados, para comporem a Comissão de Avaliação Especial para Efeito de Estágio Probatório:

- I- João Batista Machado – Presidente;
- II- Ilário Kolachnek;
- III- Igor Alexey Morskei;
- IV- Eliane Dal Pisol;
- V- Virginia Mirian Bahls de Mello;
- VI- Marcio Benito Pinto.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210, de 05/04/2018.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 447/2019

Autoriza o fechamento e a utilização da rua a que se refere, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6711/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento da Rua sem denominação, localizada na lateral do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, entre a Rua Celso Roth e a Marginal da BR-373, nos dias 10 e 11 de agosto de 2019, para a realização do evento "Arena Velocross Terra das Cachoeiras Gigantes", que ocorrerá durante a X FENA-FEP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 137/2019

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 05/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ester Seniuka**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Saúde*, no período de 31 de julho 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2019

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 05/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Alceu Topolski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico em Raio-X*, no período de 01 de agosto 2019 a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	180/2019
Pregão Presencial	096/2019
Objeto	Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de passageiros do tipo ônibus para atenderas necessidades das diversas secretarias municipais.
Contratada	PEDRO NELSON DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI
Valor	R\$ 43.725,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos Servidores Srs. Sandra Mara Viana Sureke, pela Secretaria de Cultura, Paulo Roberto Alves Ramos, pela Secretaria de Turismo e o Sr. Marcos César Bozatski, pela Secretaria de Esportes.
Gestor	Os Gestores da presente ata serão os Secretários Municipais de Turismo, Cultura e Esportes.
Data	06 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão.



**Extrato de Dispensa de Licitação nº 055/2019
Contrato nº 189/2019**

Motivação: Art. 24, V e Art. 62, §4º, da Lei 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Case, para realização de revisão condicionada à garantia de 1.000 e 1.500 horas da motoniveladora modelo 865B, diário de bordo nº 786, pertencente à municipalidade.

Adjudicatário: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

Valor: R\$ 6.857,44 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 25 de julho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Luis Cesar Sanches Filho

Fiscal: Carlito Malavski

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019**

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de fórmulas de nutrição oral, enteral e infantil.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 428.720,87 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2019 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019

Às oito horas e trinta e três minutos do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na plataforma comprasnet, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 092/2019, tendo por objeto a locação de 03 tendas 10x10 e 140 cadeiras, para serem utilizadas em evento de entrega de 49 unidades habitacionais e recepção de autoridades em comemorações do aniversário do município de Prudentópolis. Em conformidade com as disposições do Edital, a pregoeira abriu a sessão pública, a qual, pela inexistência de propostas, declarou-se "DESERTA"

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

ADVERTÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Prudentópolis, através do contido No Parecer Jurídico nº 024/2019, referente a licitação Pregão Presencial nº 165/2018, aplica a presente advertência a empresa participante da licitação supracitada: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, CNPJ nº 28.526.595/0001-32, estabelecida na Rua Josué Marques Martins, nº 3954, São Carlos - SP, CEP: 13.569-050, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius de Souza, RG: 43730214, CPF: 337.114.778-95.

Resumo da Infração: A empresa GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS deixou de apresentar os anexos (originais) conforme prevê o item 12.1 do edital "O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 01(uma) hora, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a proposta de preços atualizada. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo os originais entregues no prazo de até 03 (três) dias

úteis, juntamente com a proposta de preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Cento, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000."

Portanto fica ADVERTIDA, da conduta irregular.

Prudentópolis, 10 de julho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº	041/2019
Contrato nº	202/2019
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias de vapor de sódio, por luminárias de LED
Contratada	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor	R\$ 39.099,32 (Trinta e Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
Fiscal	João Ademir dos Santos; Mateus Matias
Gestor	Humberto Jose Sanches
Data	06 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência será de 12 meses e o prazo para execução dos serviços será de 150 dias de forma ininterrupta, ambos poderão ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 256/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP
Tomada de Preço nº 009/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Sr.ª Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 273/2018

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: PCG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Tomada de Preço nº 015/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Sr.ª Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 064/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: M. B. EMPREENDIMENTO LTDA
Tomada de Preço nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidor Sr. Danilo Fillus de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 065/2019

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: M. B. EMPREENDIMENTO LTDA

Tomada de Preço nº 005/2019**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidor Sr. Danilo Fillus de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 094/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Tomada de Preço nº 006/2019**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 086/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA

Concorrência Pública nº 001/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 155/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Concorrência Pública nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 156/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Concorrência Pública nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 157/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Concorrência Pública nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 514/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA

Concorrência Pública nº 009/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato passará a ser de responsabilidade da servidora Srª. Nathaly Tauany Filla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	197/2019
Pregão Eletrônico	091/2019
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de servidor e computador com licença de sistema operacional para a gestão de sistemas e dados geoprocessados.
Contratada	TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor	R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais)
Fiscal	Paulo Ariel Pechefist.
Gestor	Alex Fabiano Garcia
Data	05 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO INTERNA Nº. 001/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Artigo 1º - Em virtude do falecimento do Vereador Valdir Bini, na data de 11 de julho de 2019, DECLARO EXTINTO o seu mandato eletivo.

Artigo 2º - Considerando ainda que em razão da licença médica solicitado pelo mesmo vereador em 02/07/2019, com a consequente convocação e posse do seu suplente Osmário Batista o qual foi empossado através da Resolução 003/2019, fica então RATIFICADA a assunção definitiva ao Cargo de Vereador na respectiva vaga.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2019.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 010 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação de utilização dos recursos de Emenda Parlamentar, Convênio SICONV Nº852392/2017, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;



Considerando o Ofício N° 191/2019, recebido do Hospital Sagrado Coração de Jesus;

Considerando a ATA da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro de Emenda Parlamentar, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas da Emenda Parlamentar, Convênio SICONV N°852392/2017, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 250.000,00, do Deputado Federal Diego Garcia.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 17 de julho de 2019.

Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 010/2019 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 014/2019-CMAS, de 25/07/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Prudentópolis-PR, do ano de 2018 e o plano para o ano de 2019, elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

Considerando o Artigo 6º, do Regimento Interno;

Considerando a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2004;

Considerando o Decreto n.º 5.209, de 17 de novembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2004;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MDS n.º 3.789, de 17 de novembro de 2004, que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade a Frequência Escolar no Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2004;

Considerando a Portaria Interministerial n.º 2.509, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2004;

Considerando a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução - Comissão Intergestores Tripartite/CIT n.º 7, de 10 de setembro de 2009. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda. Diário Oficial da União;

Considerando a Nota Técnica Conjunta N.º 01/2015

- SEDS/SEED/SESA, de março de 2015, que dispõe sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, a constituição, funcionamento e atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) e o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

Considerando a deliberação da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2019, conforme Ata n° 05/2019.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais n° 937/1995, n° 1.710/2008, n° 2.160/2015 e n° 2.210/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Prudentópolis-PR, do ano de 2018 e o plano para o ano de 2019, elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 25 de julho de 2019.

Jose Carlos Kolitski

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 015/2019-CMAS, de 01/08/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal n° 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando §1º do art. 4º da Portaria n° 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2019, o qual estabelece prazos para o preenchimento do plano de ação dos estados, municípios e Distrito Federal;

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, conforme Ata n° 07/2019.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais n° 937/1995, n° 1.710/2008, n° 2.160/2015 e n° 2.210/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 01 de agosto de 2019.

Jose Carlos Kolitski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2019-CMAS, de 01/08/2019

Dispõe sobre a aprovação migração para o sistema SIFF, do Plano de Ação dos Incentivos PCD I e PCD II.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, conforme Ata nº 07/2019.

Considerando a Orientação SIFF/SEJU nº 004, de 12 de julho de 2019;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 937/1995, nº 1.710/2008, nº 2.160/2015 e nº 2.210/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a migração para o sistema SIFF, do Plano de Ação dos Incentivos PCD I e PCD II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 01 de agosto de 2019.

Jose Carlos Kolitski
Presidente do CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br